TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria e complementação do entorno da UBS Porte V de Indaial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à definição adequada do objeto e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da referida lei, a Administração Pública deve demonstrar a necessidade da contratação, caracterizar o interesse público envolvido, definir o objeto e estabelecer as condições técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias à adequada execução da solução escolhida.

A contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de obras de melhoria e complementação do entorno da Unidade Básica de Saúde Porte V de Indaial, abrangendo a pavimentação das áreas externas, a drenagem pluvial, o cercamento, a instalação de portão, o paisagismo e os jardins, a demarcação e organização das vagas, a construção de banheiros externos acessíveis destinados ao atendimento do auditório da unidade e os demais serviços previstos nos documentos técnicos, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, nos projetos e na planilha orçamentária.

A necessidade da contratação decorre do fato de que a pavimentação das áreas externas da unidade não foi contemplada na licitação inicial de implantação da UBS. A ausência dessa infraestrutura pode ocasionar a formação de lama, poeira, poças e processos erosivos, dificultar a circulação de veículos e pedestres e comprometer as condições de drenagem, acessibilidade e segurança dos usuários e profissionais.

Também se mostra necessária a construção de banheiros externos acessíveis para oferecer suporte às reuniões, palestras, capacitações, campanhas de saúde, atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3262aa7ada73a

educativas e demais eventos realizados no auditório da UBS, proporcionando melhores condições de higiene, conforto, funcionalidade e acessibilidade ao público participante.

A solução contempla, além da pavimentação do estacionamento com blocos intertravados de concreto, os serviços necessários de preparação do terreno, execução de base e sub-base, drenagem pluvial, cercamento, instalação de portão, paisagismo, demarcação e organização das vagas, bem como a construção dos sanitários acessíveis, de acordo com os projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

A não realização da contratação manteria incompleta a infraestrutura externa da UBS Porte V, com prejuízos à circulação, à acessibilidade, à segurança e à organização do estacionamento, além de limitar a utilização adequada do auditório. Essa situação também poderia acelerar a deterioração das áreas externas e ocasionar futuras intervenções emergenciais potencialmente mais onerosas para a Administração.

A contratação será realizada mediante regular procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tendo em vista o enquadramento técnico e com as características do objeto definidas, observando-se o disposto nos arts. 17, 18, 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global com base no art. 33 Lei nº 14.133/2021

O procedimento observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para execução do objeto como serviço comum de engenharia, cujos padrões de qualidade e desempenho encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas vigentes.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar as obras de melhoria e complementação do entorno da Unidade Básica de Saúde

Porte V de Indaial, abrangendo a pavimentação em paver (piso intertravado) das áreas externas, a drenagem pluvial, o cercamento, a instalação de portão, o paisagismo e os jardins, a demarcação e organização das vagas e a construção de banheiros externos acessíveis destinados ao atendimento do auditório da unidade.

A intervenção deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A solução compreenderá, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos:

- preparação e regularização do terreno;
- execução da base e da sub-base da pavimentação;
- assentamento dos blocos intertravados de concreto;
- implantação e adequação da drenagem pluvial;
- execução de cercamento e instalação de portão;
- execução de paisagismo;
- demarcação e organização das vagas de estacionamento;
- construção de banheiros externos acessíveis para atendimento do auditório; e
- limpeza e destinação adequada dos resíduos e entulhos gerados durante a execução.

A pavimentação das áreas externas proporcionará melhores condições de acesso e circulação de veículos e pedestres, organização do estacionamento, segurança, acessibilidade e adequado escoamento das águas pluviais. A intervenção também contribuirá para prevenir a formação de lama, poeira, poças e processos erosivos, reduzindo a deterioração das áreas externas e a necessidade de futuras manutenções corretivas.

A construção dos banheiros externos acessíveis permitirá o atendimento adequado das pessoas que participarem de reuniões, palestras, capacitações, campanhas de saúde, atividades educativas e demais eventos realizados no auditório da UBS. Os sanitários deverão observar as normas de acessibilidade, segurança, higiene e funcionalidade

aplicáveis, proporcionando conforto e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação ocorrerá através da modalidade Concorrência, com julgamento através de Menor Preço Global.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, complementando a infraestrutura da UBS Porte V de Indaial e proporcionando melhores condições de acesso, circulação, drenagem, segurança, higiene, conforto e acessibilidade. A intervenção apresenta-se tecnicamente adequada, necessária ao pleno funcionamento da unidade e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos, ambientais e de segurança necessários à adequada execução da pavimentação das áreas externas e à construção dos banheiros acessíveis da UBS Porte V de Indaial, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais documentos do processo.

4.1. Requisitos de execução

A contratada deverá:

- fornecer integralmente os materiais, a mão de obra especializada, o transporte, os equipamentos, as máquinas, as ferramentas e todos os demais recursos necessários à execução completa do objeto;
- executar os serviços em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o Memorial Descritivo, o cronograma físico-financeiro, este Termo de Referência e as orientações da fiscalização;
- observar o prazo de 3 (três) meses para conclusão dos serviços, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, respeitando o cronograma da obra;

- manter equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e das etapas previstas;
- responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência ou condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo de execução; e
- corrigir, refazer, reconstruir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com os documentos técnicos da contratação.

4.2. Requisitos de qualidade e controle tecnológico

A execução deverá observar os seguintes requisitos:

- utilização de materiais adequados e compatíveis com as especificações constantes dos projetos, do Memorial Descritivo e da planilha orçamentária;
- realização dos controles tecnológicos, ensaios, verificações e testes necessários à comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados;
- atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e às demais normas aplicáveis aos serviços de pavimentação, drenagem, construção civil e acessibilidade;
- manutenção de diário de obra devidamente atualizado, contendo os registros das atividades realizadas, das ocorrências relevantes, das orientações da fiscalização e da evolução física dos serviços;
- elaboração e apresentação de registros fotográficos que demonstrem as diferentes etapas e a evolução da obra;
- apresentação, sempre que solicitados pela fiscalização, dos certificados, laudos, resultados de ensaios e demais documentos técnicos relacionados aos materiais e serviços empregados; e
- observância das boas práticas de engenharia e arquitetura durante todas as etapas da execução.

4.3. Requisitos de segurança e funcionamento da unidade

A contratada deverá:

- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC necessários;
- manter disponíveis na obra os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pela legislação;
- identificar adequadamente seus empregados, responsáveis técnicos, prestadores de serviços e terceiros envolvidos na execução;
- isolar, sinalizar e controlar o acesso às frentes de serviço, impedindo a entrada ou a circulação de pessoas não autorizadas;
- planejar e executar as atividades de maneira a preservar a segurança dos usuários, servidores, trabalhadores e terceiros;
- adotar medidas para que os serviços não comprometam indevidamente o funcionamento da UBS Porte V de Indaial; e
- reparar integralmente eventuais danos pessoais ou materiais causados durante a execução dos serviços.

4.4. Requisitos de acessibilidade

A execução dos banheiros, das rotas de acesso e das áreas de circulação deverá:

- atender às normas técnicas e à legislação vigente relativas à acessibilidade;
- garantir condições adequadas de circulação, aproximação, utilização, segurança e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- observar as dimensões, os espaços de manobra, as barras de apoio, as louças, os acessórios, a sinalização e os demais elementos previstos nos projetos e nas normas aplicáveis; e
- assegurar a continuidade e a integração das rotas acessíveis entre o estacionamento, o auditório, os banheiros e as demais áreas de uso público.

4.5. Requisitos ambientais e de limpeza

A contratada deverá:

- adotar medidas para prevenir a contaminação do solo, o lançamento irregular de resíduos e outros impactos ambientais decorrentes da execução;

- realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- manter as frentes de serviço limpas e organizadas durante toda a execução;
- remover materiais excedentes, embalagens, restos de obra e entulhos, sem ônus adicional para a contratante; e
- realizar a limpeza final e entregar todas as áreas afetadas em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização.

4.6. Fiscalização, recebimento e garantia

A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução e disponibilizar todas as informações e os documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços.

Os serviços estarão sujeitos a medições, inspeções, testes e vistorias pela fiscalização, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com os projetos, o Memorial Descritivo, este Termo de Referência ou os demais documentos da contratação.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão e a verificação inicial dos serviços. O recebimento definitivo será realizado após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, mediante vistoria e confirmação do atendimento integral às especificações e aos requisitos da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificadas posteriormente.

A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a solidez, a segurança, a qualidade dos materiais, a qualidade dos serviços executados e a funcionalidade da intervenção, responsabilizando-se pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.7.1. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

4.7.1.1. Certificado de Registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo respectivo Conselho, em plena validade.

4.7.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprovem possuir aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando a execução dos seguintes serviços relevantes:

a) Execução de Pavimentação em Paver ou bloco intertravado em quantidade igual ou superior a 500,00 m²;

b) Execução de edificação em alvenaria em quantidade igual 1 unidade;

c) Execução de rede ou serviços de drenagem pluvial em quantidade igual ou superior a 39 metros lineares.

4.7.1.3. Declaração de Disponibilidade de Instalações, Equipamentos, ferramentas e equipe técnica compatíveis com os prazos e exigências da obra.

4.7.2. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

4.7.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

4.7.2.2. A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva

Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove possuir responsabilidade técnica pela execução dos seguintes serviços:

a) Execução de Pavimentação em Paver ou bloco intertravado;
b) Execução de Edificações / Construção Civil;
c) Execução de Drenagem Pluvial.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. Valores Máximos

Tabela 1 – Proposta Comercial Apresentada

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Execução de obras de melhoria e complementação do entorno da UBS Porte V de Indaial, compreendendo os serviços de administração local, pavimentação do estacionamento, cercas e mourões, paisagismo e jardins, drenagem do pátio de paver, portão em aço galvanizado, demarcação das vagas, construção dos banheiros externos e limpeza final da obra, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.	01	351,647,92	351.647,92

O valor máximo para essa contratação será de R$ 351.647,92 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), o valor foi estabelecido através de tabelas de referência utilizadas em serviços de engenharia, como Sinapi, Orse e Sicro, conforme demonstrado em arquivo anexo a este processo.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (ampla concorrência).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa: A contratação será de item único, dessa forma não sendo aplicável a divisão em lotes.

5.4. Haverá necessidade de amostra?

(X) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

5.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

5.6. Será admitida a subcontratação?

( ) Não

(X) Sim

Será admitida a subcontratação parcial do objeto para a execução de parcelas de menor relevância técnica e financeira, mediante prévia e expressa autorização da Administração. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas principais de pavimentação em paver e rede de drenagem pluvial, devendo a Contratada manter a responsabilidade integral pela coordenação, supervisão e garantia de todos os serviços perante a Administração.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução integral dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, equivalentes a 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, observado o cronograma físico-financeiro constante nos anexos deste processo, que distribui a execução estimada em 3 (três) etapas mensais, com os seguintes percentuais de referência por grupo de serviço:

6.1.1. Administração local: execução proporcional e contínua ao longo dos 3 (três) meses;

6.1.2. Pavimentação do estacionamento: concentrada principalmente no 1º e no 2º mês, em razão da sequência técnica de escavação, regularização, base/sub-base e assentamento dos blocos intertravados;

6.1.3. Drenagem do pátio de paver: executada integralmente no 1º mês, por constituir pré-requisito da pavimentação definitiva;

6.1.4. Cercas e mourões: executados no 2º e no 3º mês, após a consolidação do perímetro pavimentado;

6.1.5. Construção dos banheiros externos: distribuída ao longo dos 3 (três) meses, de forma paralela à pavimentação, respeitando as etapas construtivas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos;

6.1.6. Paisagismo e jardins, portão em aço galvanizado e demarcação das vagas: executados no 3º mês, por dependerem da conclusão da pavimentação e do cercamento;

6.1.7. Limpeza final da obra: executada no encerramento do 3º mês, como condição para o recebimento provisório.

6.2. A ordem de execução das etapas poderá ser ajustada pela FISCALIZAÇÃO em função de condições climáticas, disponibilidade de acessos, interferências não previstas ou necessidade de preservar o funcionamento da UBS Porte V de Indaial, sem prejuízo do prazo total de 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada e mensal, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observado o cronograma físico-financeiro

6.4. A cada período de 30 (trinta) dias, contado do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a medição correspondente às atividades realizadas no período, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o encerramento do respectivo período de medição.

6.5. A medição deverá ser formalizada por meio de boletim de medição, devidamente registrada no diário de obra e acompanhada dos documentos e registros fotográficos necessários à comprovação da execução dos serviços, observando as unidades e os quantitativos da Planilha Orçamentária.

6.6. Não serão objeto de medição os serviços executados fora da sequência técnica definida no cronograma físico-financeiro sem prévia autorização da fiscalização, bem como retrabalhos, perdas ou correções decorrentes de execução em desacordo com os projetos, o Memorial Descritivo ou este Termo de Referência.

6.7. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão e a verificação inicial da totalidade dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro. O recebimento definitivo será realizado após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, mediante vistoria e confirmação do atendimento integral às especificações e aos requisitos da contratação, na forma do item 4.7 deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada e mensal, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7.2. A cada período de 30 (trinta) dias, contado do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Contratante a medição correspondente às atividades realizadas no período. A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o encerramento do respectivo período de medição.

7.3. A medição deverá ser formalizada por meio de boletim de medição e estar devidamente registrada no diário de obra, acompanhada dos documentos e registros fotográficos necessários à comprovação da execução dos serviços.

7.4. A Contratante analisará a medição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após sua aprovação pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou fatura, correspondente aos serviços medidos e aprovados, conforme os preços estabelecidos no contrato.

7.5. O pagamento possui previsão de 30 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que a medição tenha sido aprovada e a documentação exigida esteja regular.

7.6. Em caso de atraso no pagamento imputável à Contratante, o valor devido será monetariamente atualizado desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Município de Indaial vigentes na data do pagamento.

7.7. Para o recebimento dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS relativos aos empregados que atuaram na execução do objeto contratual, além dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.8. Dos pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, inclusive de INSS, Imposto de Renda — IR e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução do objeto, antes da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.4. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.7. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

8.8. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.9. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

8.10. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

8.11. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

8.12. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

8.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

8.14. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

8.15. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

8.16. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

8.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

8.18. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

8.19. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

8.20. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

8.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.22. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

8.23. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.24. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

8.25. Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

8.26. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

8.27. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.28. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

8.29. Manter, durante toda a execução dos serviços, diário de obra devidamente atualizado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contendo o registro das atividades executadas, dos materiais e equipamentos utilizados, das condições relevantes, das ocorrências, das orientações da fiscalização e do andamento físico dos serviços, acompanhado, sempre que possível, de relatório fotográfico. O diário de obra deverá permanecer disponível no local da obra para consulta e anotação pela fiscalização e pela gestão do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código de dotação	**Descrição**
544	Reduzido
20.002.0010.0301.0020	Órgão
1511 - Construção, Ampliação e Modernização de UBS	Ação
260170000002 - Portaria nº 3.257/24 - Proposta nº 11355.4830001/24-006 - Construção de UBS	Vínculo
34490.5191 - Obras em andamento	Subelemento

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1. Ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Janaina Cristina Engel Machado
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1215754740-01

E-mail: adm3@saudeindaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Bruno Tadeu Dada
Cargo: Eng. Civil
Matrícula: 114896119/1
E-mail: eng@saudeindaial.sc.gov.br

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A fiscalização poderá exigir a suspenção do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8. A sanção de impedimento de licitar oi contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas nesse item 13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. Não está prevista a prorrogação da vigência contratual além dos 12 (doze) meses inicialmente estabelecidos, tendo em vista que o objeto constitui obra com prazo de execução definido e delimitado de 90 (noventa) dias, não se caracterizando como serviço contínuo nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Independentemente da ausência de prorrogação, o contrato conterá cláusula de reajustamento de preços, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (junho de 2026), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base para a aplicação do primeiro reajuste, caso a execução contratual ultrapasse esse período por motivo de prorrogação de prazo de execução, suspensão ou outra hipótese legal.

14.4. O reajustamento de preços, quando exigível, será calculado com base na variação das tabelas oficiais utilizadas na composição do orçamento estimado desta contratação — SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE),

ORSE (Sistema de Preços Referenciais de Obras) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) — comparando-se, item a item, os preços unitários vigentes na data-base do orçamento (junho de 2026) com os preços unitários vigentes na data de aniversário do reajuste, aplicando-se a variação percentual resultante exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado, expurgados os itens já medidos e pagos.

14.4.1. Para os itens orçados a partir de composições próprias ou de cotações de mercado (Anexo Composições Próprias e Anexo Medianas de Mercado), não constantes das tabelas SINAPI, ORSE ou SICRO, o reajustamento será calculado pela variação acumulada do índice SINAPI (Índice Nacional da Construção Civil, agregado "Total") no mesmo período, na ausência de referencial mais específico.

14.4.2. Fica vedada a substituição da tabela de referência originalmente adotada (SINAPI, ORSE ou SICRO, conforme o item) por outra distinta durante a execução contratual, ainda que mais vantajosa a uma das partes, ressalvada a extinção ou descontinuidade oficial da tabela de origem, hipótese em que se aplicará o índice oficial que vier a substituí-la.

14.4.3. O reajustamento de preços somente será exigível caso a execução contratual, por motivo de prorrogação, suspensão ou qualquer outra hipótese legal, ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (junho de 2026).

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 16 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO TADEU DADA
Data: 16/09/2026 10:44:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO TADEU DADA
Engenheiro Civil CREA 206265-3

Secretaria de Saúde
Cuidando de Você.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CHEICK EDUARDO BOELL
Data: 16/09/2026 10:50:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHEICK EDUARDO BOELL
Diretor De Planejamento E Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAQUELINE MOCELIN
Data: 16/09/2026 11:08:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Saúde De Indaial
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
JAQUELINE MOCELIN
939.695.030-00
16/09/2026 19:09:26
Assinatura digital avançada.

Prefeitura de Indaial
Seu lugar de bem-estar